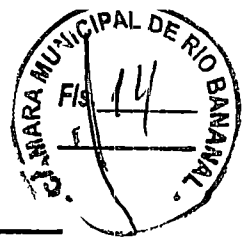


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo



AFIXADO NO MURAL DA CAMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 21/06/2013
Assinatura do Responsável

Lei nº 1194

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 21/06/13

Resolvente:

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI Nº LEI Nº 1061, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2010”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei


Art 1º - O artigo 10, da Lei nº 1061 de 23 de novembro de 2010, passa a
vigorar com a seguinte redação

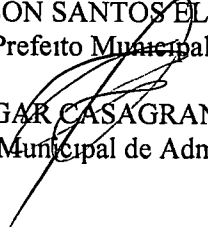
“Art 10 - ()

“Art 10 - O numero maximo de estagiario sera de ate 10% (dez por cento) em
relação ao quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, sendo o maximo de 30
(trinta) vagas com recebimento de bolsa auxilio”

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 17 (dezesete) dias no mês de junho do
ano de dois mil e treze


EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
Prefeito Municipal


EDIGAR CASAGRANDE
Secretario Municipal de Administração